

EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS (POC)

A Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência, nas unidades escolares da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, em conformidade com as disposições da RESOLUÇÃO SEDUC Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 Altera a Resolução SEDUC Nº 73 de 15 de outubro de 2024.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores Orientadores de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade da equipe CONVIVA da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.3. Cabe as Unidades Escolares APONTADAS, proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados de acordo com o Anexo II deste edital.

1.4. Os candidatos inscritos para a vaga de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a posição.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências: Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

2.1.1. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

2.1.2. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

2.1.3 Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;

2.1.4 Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;

2.1.5 Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

2.1.6 Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

2.1.7 Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.2.2 Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

2.2.3 Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

2.2.4 Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

2.2.5 Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;

2.2.6 Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

2.2.7 Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;

2.2.8 Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;

2.2.9 Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

2.2.10 Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

3.1. O candidato interessado em exercer a função de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

3.1 – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

3.2– ser habilitado ou qualificado, segundo a Indicação do Conselho Estadual de Educação;

3.3 – O docente readaptado poderá atuar no projeto, desde que haja compatibilidade com as características apresentadas no Capítulo II desta resolução e esteja conforme estabelecido pelo rol de readaptação expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.1.1 Inscrições: os candidatos deverão se inscrever por meio do <https://forms.gle/QvNY43AHnji5GKgK6>

4.1.2 Análise preliminar dos requisitos: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III;

4.1.3 Caberá à Diretoria de Ensino de Sertãozinho divulgar a lista de inscritos, por unidade escolar e ordem de classificação;

4.1.4 Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: as unidades escolares deverão selecionar pelo menos 03 (três) candidatos, ou o número total de inscritos se inferior a 03, seguindo as diretrizes estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 e 5.1.3 deste edital;

4.1.3.1 Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente os requisitos dispostos no Capítulo III.

4.1.3.2 A gestão escolar poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.

4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior

aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.

4.3. A classificação final consistirá na somatória das análise preliminar e resultado da entrevista.

CAPÍTULO V - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma estabelecido neste edital, considerando os seguintes momentos:

5.1.1 Inscrições: os professores efetivos de categoria A ou F poderão se inscrever através do Link <https://forms.gle/QvNY43AHnji5GKgK6> para a função de POC;

5.1.2 Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação após aplicados os critérios da etapa de avaliação preliminar de qualificações;

5.1.2.1 A divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação será de responsabilidade da diretoria de ensino;

5.1.3 Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliados aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024;

5.1.3.1 Será de responsabilidade da unidade escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados;

5.1.3.2 As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a disponibilidade e/ou preferência do(a) candidato(a) e dos entrevistadores

5.1.3.2 Durante as entrevistas, os entrevistadores irão indicar as pontuações alcançadas pelos candidatos em oito competências a serem analisadas:

- a) Competência 1: Visão sistêmica e Estratégica;
- b) Competência 2: Visão orientada para atingimento de metas/resultados;
- c) Competência 3: Articulação de Redes;
- d) Competência 5: Visão Analítica e Boa Comunicação;
- e) Competência 6: Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo;
- f) Competência 7: Excelente domínio das temáticas de Convivência Escolar;
- g) Competência 8: Compromisso com entregas e prazos.

5.1.3.3 As unidades escolares deverão realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido no Anexo I.

5.1.4 Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de análise preliminar de qualificações e entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Será priorizado o professor efetivo da unidade escolar;
 - b) Caso o empate persista após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência: o candidato com maior tempo de experiência como POC.
-

5.1.5.1. Caberá a Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho divulgar a listagem de classificação dos aprovados por ordem de classificação.

5.1.5 Os candidatos poderão apresentar recursos à listagem de inscritos e à listagem de classificação dos aprovados junto à unidade escolar.

5.1.6.1 Após análise dos recursos, as unidades escolares deverão submeter os resultados à Diretoria de Ensino para validação.

5.1.6.2. Concluídas todas as etapas, a listagem final de classificados, pós recursos, será publicada no site da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

6.1. Será selecionado o candidato mais qualificado de cada unidade escolar que tenha participado da entrevista;

6.2 A quantidade de vagas disponíveis e a carga horária de Professor Orientador de Convivência destinada a cada unidade escolar estão dispostas neste Edital;

6.3 É responsabilidade da unidade escolar atentar-se à carga horária no momento da atribuição de aulas;

CAPÍTULO VII – DO RECURSO

7. O docente poderá apresentar requerimento de recurso protocolado na unidade escolar, acompanhado de justificativa, dentro do prazo fixado neste edital.

7.1 A unidade escolar deverá responder o recurso dentro do prazo fixado neste edital e submeter os resultados à Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho.

7.2 Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.

CAPÍTULO VIII - DOS RESULTADOS

8. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será divulgada no site da Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho dentro do prazo estabelecido neste edital.

8.1 Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar deverá criar uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e critérios de desempate. Classificando os candidatos em 1º, 2º, 3º, 4º, e assim por diante.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA
RESPONSÁVEL ETAPA PERÍODO

- Período de inscrições: de 14/07/25 a 18/07/2025

DIRETORIA DE ENSINO - Divulgação da relação de inscritos por escola: 21/07/2025

UNIDADES ESCOLARES - Realização de análise dos requisitos e entrevistas: de 22/07/2025 a 23/07/2025

UNIDADES ESCOLARES - Encaminhamento da listagem de aprovados por ordem de classificação para a Diretoria de Ensino: dia 24/07/2025.

DIRETORIAS DE ENSINO **Divulgação do resultado preliminar dos aprovados por ordem de classificação: dia 25/07/2025**

VAGAS DISPONÍVEIS

- 1 vaga na EE Ferruccio Chiaratti (município – Sertãozinho)

- 1 vaga na EE Profª Yolanda Luiz Sichieri (município – Pontal)